



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

**359/2021**

Protocolizado conforme

Portaria nº 18.884/20

Data: 14/04/2021

Hora: 13:55:48

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Mário Werneck, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SMMA) pedido de informação sobre os processos de autorização para supressão de vegetação concedidos ao Residencial Gran Egito da Pre 75 Empreendimento Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.662.004/0001-69, localizado na Rua da Represa no Bairro Havaí, nº 225 documentação dos licenciamentos ambientais no município de Belo Horizonte.

São as informações solicitadas:

1 – O empreendimento começou a ser licenciado por JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF 256.8Se.946-87. No primeiro projeto protocolado constava a intervenção em Área Preservação Permanente (APP) no lote 62 referente a uma nascente pontual e uma difusa (brejo). Porém, depois o empreendedor informou que não iria realizar mais intervenções no lote 62. Em 04/06/2018, sob o número 10221/18 foi realizado o protocolo de uma documentação comunicando que não haveria intervenção em APP. Apresentar os projetos que comprovem que o empreendimento não iria realizar nenhum tipo de intervenção em APP, bem como registro atualizado de que não foram realizadas intervenções em APP.

2 – Além das APPs elencadas no questionamento 1, existem no empreendimento outras APPs que deveriam ser preservadas? Como foi o processo para determinação das APPs existentes nos terrenos? A prefeitura realizou vistoria ao local para validar que não existiam mais APP?

2 – Em 26/01/2018 foi emitido o Parecer Técnico nº199/18 da Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana da Diretoria de Gestão Ambiental da Prefeitura de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte referente a solicitação nº1192/17 do requerente JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, o qual concluía pelo encaminhamento para análise por parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), no que se refere à autorização para supressão de 07 (sete) espécimes de ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) e 09 (nove) espécimes de jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), ambas as espécies imunes de corte. Já no dia 26/02/2018 foi emitido pelo Sr. Sérgio Augusto Domingues da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, um Parecer ao COMAM que aumentava a quantidade de jacarandá-da-bahia a serem suprimidos de 09 (nove) espécimes para 12 (doze) espécimes. Qual foi a quantidade efetivamente autorizada de espécimes a serem suprimidos? Quais foram as justificativas técnicas para o aumento do número de indivíduos a serem suprimidos?

3 – Caso tenha sido autorizada a supressão de 12 (doze) espécimes de jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), o Parecer Técnico nº199/18 não deveria ter sido revisado?

4 – A solicitação 1192/17, com base no Parecer Técnico nº199/18, foi avaliada e deliberada favoravelmente na reunião do COMAM ocorrida em 06/03/18, sendo assim, apresentar as seguintes informações:

4.1 - Apresentar cópia da autorização emitida, bem como informar qual foi o prazo de vigência atribuída a essa autorização para supressão de vegetação?

4.2 - A referida autorização foi revalidada?

4.3 - Se sim, apresentar cópia das revalidações emitidas.

5 – Qual a quantidade máxima de vezes que uma autorização de intervenção em espécimes arbóreos pode ser revalidada?

6 – Quais são os procedimentos para realizar a revalidação da autorização de intervenção? É realizado algum procedimento fiscalizatório para garantir que as condições que motivaram a concessão da autorização anteriormente emitida estão mantidas para essa nova autorização? Foi realizada alguma validação no processo em questão? Se sim, enviar os documentos que comprovem as ações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6 – A autorização de intervenção em espécimes arbóreos nº0138/18 autoriza a supressão de espécimes imunes de corte, como o ipê amarelo, ipê cascudo e o jacarandá da bahia. O COMAM foi consultado e autorizou a supressão dos espécimes imunes de corte? Apresentar documentação que comprove tal autorização.

7 – A autorização de intervenção em espécimes arbóreos nº0138/18 autoriza a supressão de espécimes imunes de corte, como o ipê amarelo, ipê cascudo e o jacarandá da bahia. A autorização não deveria ter destacado este fato? Quais foram as medidas de compensação ambiental aplicadas a essas autorizações.

8 – A autorização inicial para intervenção em espécimes arbóreos permitia o desmate de 349 espécimes e a autorização 017/21 autorizou a supressão de 927 espécimes. Quais foram os estudos realizados para subsidiar esse aumento na quantidade de espécimes? Apresentar cópia dos documentos que embasaram a decisão.

9 – Para subsidiar a emissão da autorização para desmate de 927 espécimes arbóreos, foi realizada alguma avaliação da área de modo a garantir que não havia a presença de animais silvestres no local? Se sim, apresentar os documentos e estudos que comprovem essa ação.

10 – Foi realizado algum levantamento na área a fim de verificar a presença de animais previamente ao início do desmate?

11 – Considerando a autorização para desmate em uma área de grande relevância ambiental e com a autorização para supressão de um grande número de espécimes vegetais, quais foram as medidas requeridas pela SMMA e os procedimentos realizados pelas empreendedoras relativas ao resgate da fauna existe no local de modo a garantir o empreendedor realizasse o desmate sem que ocorresse a morte de animais?

11 – Foi realizado o resgate de algum animal durante o processo de desmate? Quais medidas foram adotadas com os animais resgatados?



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

12 – O empreendimento foi dispensado de obter licenciamento ambiental para se implantar? Quais as justificativas para não ter sido exigido o licenciamento ambiental do mesmo?

112 – A prefeitura fiscalizou a atividade de desmatamento de modo a garantir que as APPs fossem respeitadas e que nenhum crime ambiental contra a fauna e a flora fossem praticados durante o processo de desmate?

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

Vereadora Duda Salabert

Ao Senhor

Vereador Professor Juliano Lopes

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana

